

CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSITY OF ROME “TOR VERGATA” E A UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO, BRASIL, PARA DUPLA TITULAÇÃO DE DOUTORADO

A University of Rome “Tor Vergata”, Via Cracovia, 50, Roma, Itália, representada pelo Reitor Prof. Nathan Levialdi Ghiron.

E

A Universidade de São Paulo, Brasil, representada pelo Reitor, Carlos Gilberto Carlotti Júnior, e pela Escola de Enfermagem (EEUSP), representada pela Diretora Vilanice Alves de Araújo Püschel, com a intenção de contribuir para o estabelecimento e/ou desenvolvimento da colaboração científica entre equipes italianas e brasileiras de pesquisas, por meio da orientação de estudantes de doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de suas teses para obtenção do doutorado e de dupla titulação.

CONCORDAM COM O SEGUINTE

Parte I – Requisitos administrativos

Art. 1 – A University of Rome “Tor Vergata” e a Universidade de São Paulo, doravante denominadas “Universidades”, concordam, de acordo com as leis e normas vigentes em seus respectivos países, em organizar conjuntamente o Doutorado em “Scienze Infermieristiche e Sanità Pubblica” (Ciências de Enfermagem e Saúde Pública) para a University of Rome “Tor Vergata” e o Doutorado em Ciências para a Universidade de São Paulo, doravante denominado "Dupla Titulação", para os estudantes de doutorado interessados em participar de ambas as Universidades.

Art. 2 - As duas Universidades decidem, de forma independente, quais critérios utilizar para a admissão de estudantes de doutorado no programa de Dupla Titulação. As Universidades concordam que, para a obtenção da Dupla Titulação, os estudantes de doutorado devem ter dois orientadores, um de cada Universidade.

Art. 3 - Estudantes do curso de doutorado das duas instituições signatárias podem solicitar coorientação para a elaboração da tese dos programas de doutorado visando à Dupla Titulação, desde que estejam regularmente matriculados em uma dessas instituições.

Art. 4 - O estudante será designado por sua instituição de origem por meio do Termo de Compromisso, que deverá especificar o nome do estudante, o título do projeto a ser realizado, o plano de trabalho, o título previsto da tese, os nomes dos orientadores em ambas as instituições e o nome do Programa de Pós-Graduação e a respectiva Área de Concentração, quando aplicável. O Termo de Compromisso deverá ser avaliado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste Convênio.

Pare II – Coordenação do convênio

Art. 5 - Para constituir a coordenação técnica e administrativa deste Convênio, a EEUSP designa a Professora Lilia de Souza Nogueira, e a University of Rome “Tor Vergata” designa o Professor Ercole Vellone.

Art. 6 - Compete à referida Coordenação buscar soluções e definir os encaminhamentos para questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como supervisionar as atividades.

Parte III– Regras didáticas

Art. 7 – Os estudantes de doutorado admitidos no programa de Dupla Titulação elaborarão suas teses sob a orientação dos tutores de ambas as Universidades. Os tutores concordarão em cumprir todas as responsabilidades de acordo com as normas da respectiva Universidade. Para cada estudante de doutorado, a duração de seu programa está sujeita às regulamentações da Universidade em que está matriculado. O período de preparação da tese deve ser compartilhado entre as duas instituições envolvidas na orientação, alternando-se períodos em cada um dos dois países. O período total de permanência em um dos dois países não poderá ser inferior a 6 meses.

Art. 8 – Ao final da estadia do estudante, a instituição receptora deverá enviar ao órgão competente da instituição de origem o documento oficial especificando as atividades desenvolvidas pelo estudante.

Art. 9 – Os estudantes de doutorado admitidos no programa de Dupla Titulação podem participar das atividades educacionais e científicas de ambas as Universidades sem custo adicional. Os custos de viagem, alimentação, seguro de saúde e hospedagem durante os períodos de mobilidade não estão abrangidos pelos termos deste Convênio, salvo disposição em contrário prevista nas regulamentações de cada Universidade.

Art. 10 – Na perspectiva da internacionalização e considerando os limites dos recursos disponíveis de ambas as Universidades, as duas Instituições concordam em disponibilizar as atividades educacionais e científicas também para estudantes de doutorado que não se candidatem à Dupla Titulação. O estudante aceito pela instituição receptora deve ter os mesmos direitos que os estudantes regulares.

Art. 11 – A tese terá uma única defesa reconhecida por ambas as instituições credenciadas. Os estudantes que tiverem a EEUSP como instituição de origem deverão defender sua tese nesta Universidade. O mesmo se aplica à University of Rome “Tor Vergata”.

Art. 12 – Para ambas as Universidades, a tese de doutorado será redigida e examinada e/ou defendida publicamente apenas em inglês, sendo complementada pela apresentação de um resumo oral no outro idioma (português ou italiano).

Art. 13 – A banca examinadora da defesa da tese será designada por acordo mútuo entre ambas as instituições credenciadas e deverá ser composta por membros de ambos os países. Caso a defesa ocorra na EEUSP, a banca examinadora será composta por três (3) membros, incluindo pelo menos um docente da University of Rome “Tor Vergata” e um docente externo a ambas as instituições. Se a defesa ocorrer na University of Rome “Tor Vergata”, a banca examinadora será composta por três (3) membros, incluindo pelo menos um docente da EEUSP e um docente externo a ambas as instituições. Os orientadores da EEUSP e da University of Rome “Tor Vergata” atuarão exclusivamente como presidentes, sem direito a voto.

Part IV – Conclusão

Art. 14 – Durante os períodos de mobilidade, os estudantes de doutorado deverão respeitar as regras, políticas, diretrizes e normas da Universidade que estiverem visitando. Os estudantes também deverão cumprir as leis, regulamentos e exigências (incluindo requisitos de seguro, de imigração e de estudo) do país que estiverem visitando.

Art. 15 – As Universidades manterão contato entre si por meio dos orientadores das teses dos estudantes, em relação aos documentos necessários para a elaboração conjunta da tese de doutorado.

Art. 16 – Os métodos de apresentação, armazenamento e reprodução da tese serão regidos de acordo com as regulamentações de cada país. Os resultados da tese do estudante, bem como a publicação, utilização e proteção desses resultados, conforme apresentados em sua tese, serão protegidos pelas normas vigentes de acordo com as leis de cada país envolvido neste Convênio. Cada Universidade reconhece que a outra deve cumprir os requisitos legislativos e as leis relativas aos dados pessoais dos indivíduos.

Parte V - Propriedade intelectual

Art. 17 - Se solicitado, os acordos relativos à proteção dos direitos de propriedade intelectual poderão ser objeto de protocolos ou documentos específicos.

Art. 18 - Os direitos de propriedade intelectual decorrentes de trabalhos realizados no âmbito deste Convênio estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.

Art. 19 - Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida no âmbito deste Convênio pertencerão à USP e à University of Rome “Tor Vergata” em partes iguais.

Art. 20 - As partes concordam em manter comunicações recíprocas, no caso de obtenção de resultados passíveis de privilégio ou de patente, preservando o sigilo necessário para proteger tais resultados.

Art. 21 - As partes concordam em conceder procuração para o registro de direitos de propriedade intelectual decorrentes deste Convênio, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável pela solicitação de proteção.

Art. 22 - O presente Convênio entre as duas Universidades entrará em vigor quando os representantes de cada Universidade assinarem este documento e terá validade de 5 anos a partir da data de assinatura por ambos os representantes, salvo rescisão antecipada acordada por escrito entre as Universidades. A Universidade que propuser a rescisão deverá notificar sua decisão por escrito à outra Universidade, incluindo a data proposta para a rescisão pretendida e, em seguida, a outra Universidade, agindo de forma razoável e considerando os estudantes de doutorado, confirmará se aceita a rescisão. Cada Universidade reserva-se o direito de suspender ou rescindir este Convênio mediante notificação por escrito à outra Universidade com noventa (90) dias de antecedência. Neste caso, qualquer estudante já aprovado para participar do programa por ambas as Universidades terá o direito de concluir seu programa sob as condições deste Convênio. Salvo em circunstâncias

extraordinárias, nenhuma das Universidades terá direito a qualquer forma de compensação ao término ou rescisão deste Convênio.

Art. 23 – O representante delegado de cada Universidade deverá envidar seus melhores esforços para negociar e resolver quaisquer disputas decorrentes deste Convênio. Este Convênio será regido pelas leis italianas e/ou brasileiras, dependendo da localização da Universidade em que o estudante estiver realizando seu estudo no momento em que a disputa surgir, ou conforme razoavelmente exigido por uma das partes ou pelas partes, de acordo com as políticas da Universidade. Qualquer disputa que não puder ser resolvida amigavelmente poderá ser submetida à mediação, conforme acordado, e/ou aos tribunais competentes da Itália (localizados em Roma) ou do Brasil. Qualquer mediação será conduzida em inglês.

Part VI – Resolução de controvérsias

Art. 24 - Para resolver quaisquer questões que possam surgir na implementação e interpretação deste Convênio, as partes deverão envidar esforços para encontrar uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as partes designarão, por acordo mútuo, um terceiro (uma pessoa) para atuar como mediador.

UNIVERSITY OF ROME “TOR VERGATA”	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prof. Nathal Levialdi Ghiron Reitor Data da Assinatura: ____/____/____	Prof. Doutor Carlos Gilberto Carlotti Júnior Reitor Data da Assinatura: ____/____/____

UNIVERSITY OF ROME “TOR VERGATA” _____ Prof. Ercole Vellone Coordenador do Convênio University of Rome “Tor Vergata” Data da Assinatura: ____/____/____	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO _____ Prof.^a Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel Diretora da EEUSP Data da Assinatura: ____/____/____
	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO _____ Prof.^a Dra. Lilia de Souza Nogueira Coordenadora do Convênio EEUSP Data da Assinatura: ____/____/____